

DILIGÊNCIA/GOL/ATR Nº 059/2016

**DA: GERÊNCIA DE SANEAMENTO
PARA: INTERLOCUTORES – ATR
PROTOCOLO DE RECLAMAÇÃO OGE Nº 2016E7TJFO
ASSUNTO: FATURA – TAGUATINGA - TO.**

RELATÓRIO

Município: Taguatinga - TO

Usuário: Lailson Ribeiro Teles

Nº da conta/ endereço: 82272-8

Contato: Não informado

Reclamação registrada na Ouvidoria Geral do Estado do Tocantins, protocolada sob o **Nº 2016E7TJFO**.

A ATR entrou em contato com a Concessionária para verificação dos fatos referentes à solicitação relatada na Ouvidoria Geral do Estado.

A Odebrecht Ambiental/Saneatins, em atendimento à solicitação da Ouvidoria em questão, esclareceu que após analisar os processos da religação para atender ao novo locatário solicitado em 27/02/2015, identificou que o valor do serviço não havia sido cobrado nas faturas seguintes por divergências em identificar o novo cadastro após alteração do inquilino, ocorrido na geração do serviço com o cadastro do antigo locador, ficando os valores retidos a faturar.

Apesar da Concessionária alegar que a cobrança foi somente fora do período legal e atender a Lei 11.445/2007 e a Resolução ATR 029/2009, a mesma no intuito de manter um bom relacionamento com o usuário, retirou a taxa de religação no valor de R\$ 21,50, incorporada à fatura do mês julho/16.



CONCLUSÃO

Conforme se verificou, a Concessionária retirou a taxa de religação no valor de R\$ 21,50, incorporada à fatura do mês julho/16, e, portanto, conforme os procedimentos realizados pela Concessionária considera-se a demanda encerrada.

A Agência Tocantinense de Regulação - ATR está à disposição para atender ao usuário do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário, fiscalizando todo serviço realizado pela concessionária de modo a garantir a correta aplicação dos serviços regulados, e quando necessário, tomar as medidas punitivas cabíveis conforme legislação vigente.

Palmas, 15 de Agosto de 2016.

Engº Sérgio Augusto T. Andrade
Mat 357884-1

PRESIDÊNCIA DA ATR

- I - Ciente;
- II - Remeta-se a resposta da demanda à CGE para as providências cabíveis.

PEDRO ADROALDO DA SILVA
Vice Presidente - ATR

